

A Sua Excelência, o Senhor
Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador de Pernambuco

Recife, 15 de abril de 2020.

ASSUNTO: Proposta das organizações do campo em tempos da pandemia para ação emergencial de aquisição de alimentos com produtos da agricultura familiar.

Exmo. Sr. Governador,

As Organizações Sociais que atuam no campo em Pernambuco criaram um Comitê Emergencial para acompanhar as ações que vêm sendo tomadas pelo Governo Estadual no enfrentamento da pandemia pela COVID-19, bem como ser um canal de diálogo para juntos construir alternativas que contribuam para diminuir os impactos da crise na vida dos agricultores e das agricultoras familiares.

Reconhecemos que o Governo vem tomando iniciativas muito importantes para evitar a proliferação do vírus e se preparar para os momentos de aumento de casos no Estado. Nesse sentido, queremos dialogar sobre as ações governamentais voltadas para a segurança alimentar da população do Campo e da Cidade nesse momento de pandemia.

A agricultura familiar é uma grande aliada em tempos de crise, pois exerce importante papel na produção de alimentos básicos, sendo segundo o Censo Agropecuário de 2017, responsável pela produção de mais de 70% dos principais alimentos básicos do Estado de Pernambuco.

Nesse contexto de pandemia, ela contribui fundamentalmente para segurança alimentar e nutricional das famílias, principalmente pela manutenção da imunidade da população e promove geração de renda local, evitando que as pessoas se desloquem em busca de oportunidades de renda e emprego.

Nesta perspectiva, propomos a adoção, em caráter emergencial, de duas medidas de gestão, que possibilitam a compra de produtos da agricultura familiar, gerando emprego e renda e acesso a alimentos saudáveis:

1. COMPRA DIRETA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PAA EMERGENCIAL

Considerando a inexistência do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos (PAA Estadual), propomos que seja aportado recursos do Tesouro Estadual, arrecadados pelo Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEP, na ordem de **40 milhões de reais**, para que, sob gestão da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário e da Secretaria Executiva da Agricultura Familiar, por meio de Edital de Compra Direta, faça aquisição de produtos da agricultura familiar, com doação por meio de cestas alimentares para entidades

da Rede Socioassistencial (creches, abrigos, casas de apoio, etc), além de outros equipamentos sociais como restaurantes comunitários, hospitais, dentre outros.

Com este volume de recursos disponibilizados, considerando o valor médio, por cestas básicas, de R\$ 50,00 (mesmo valor aportado por meio de cartão para os alunos da rede estadual), seria possível a distribuição de 800 mil cestas alimentares e aquisição de, aproximadamente, 8.000 toneladas de alimentos, considerando cestas alimentares.

2. REGULAMENTAR AS COMPRAS INSTITUCIONAIS NO ESTADO

A criação do **PAA ESTADUAL COMPRA INSTITUCIONAL**, por iniciativa do poder executivo, é um instrumento que permite, a médio e longo prazo, assegurar a inclusão de produtos da agricultura familiar nas **compras institucionais** do Estado, para a Rede Hospitalar, Polícia Militar, Sistema Penitenciário, Escolas Estaduais, dentre outros equipamentos que fazem aquisição de gêneros alimentícios.

Por isso, sabendo da necessidade de uma **ação emergencial**, propomos a elaboração de um **decreto do executivo** para a dispensa de edital de licitação (em função da situação de calamidade), assegurando aquisição de produtos da agricultura familiar, com reserva de percentual mínimo de 30% dos recursos disponíveis para esta finalidade.

Levantamento realizado por meio do **Portal Tome Conta**, referente às despesas com aquisição de **gêneros alimentícios** nas Secretarias Estaduais de Educação, Desenvolvimento Social, Secretaria Executiva de Ressocialização e Fundo Estadual da Saúde, indicam a movimentação de aproximadamente 44,2 milhões de reais, tendo como referência a média entre os anos de 2018 e 2019, dos quais, se considerando o percentual mínimo de 30%, seria capaz de abrir um mercado para a agricultura familiar de aproximadamente 13 milhões de reais/ano.

A regulamentação desta modalidade de aquisição de produtos da agricultura familiar não implica no aporte de novos recursos, trata-se de **recursos existentes** no orçamento estadual e o redirecionamento de parte destes recursos para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, possibilitando a dinamização da economia local, promovendo trabalho e renda no meio rural, além de permitir que milhares de pessoas, atendidas pelos diversos órgãos e secretarias tenham acesso a alimentos saudáveis.

Reconhecendo urgência pois, *“quem tem fome, tem pressa”* assinam esse documento:

1. Articulação no Semiárido Pernambucano – ASA-PE;
2. Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE;
3. Cáritas Diocesana de Pesqueira;
4. Centro de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições Não Governamentais Alternativas – CAATINGA;
5. Casa da Mulher do Nordeste - CMN;

6. Central Única dos Trabalhadores de Pernambuco – CUT/PE
7. Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá;
8. Centro de Habilitação e Apoio ao Pequeno Agricultor do Araripe – CHAPADA;
9. Comissão Pastoral da Terra – CPT NE2;
10. Comissão Estadual de Agroecologia;
11. Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
12. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;
13. Diaconia;
14. Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Pernambuco – FETAPEPE;
15. Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco – FETAPE;
16. Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – Fetraf;
17. Movimento das Comunidades Populares – MCP;
18. Movimento das Mulheres Trabalhadoras do Nordeste – MMTR-NE;
19. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST;
20. Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiros;
21. Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA;
22. Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE;
23. Universidade dos Movimentos Populares – UPMS;